



REGULAMENTO DO NÚCLEO DE ESTUDOS DIRIGIDOS - NED

Fixa normas para o funcionamento do Núcleo de Estudos Dirigidos – NED no âmbito da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Montes Claros.

CAPÍTULO I - DA INTRODUÇÃO

Art. 1º - O presente regulamento tem por finalidade normatizar o **Núcleo de Estudos Dirigidos - NED**, doravante assim denominado, da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Montes Claros, doravante denominada apenas Faculdade.

Art. 2º - O NED é o responsável pelo planejamento, elaboração, execução e avaliação das atividades de **Estudos Dirigidos - ED**, doravante assim denominados, com o objetivo de desenvolver as competências e habilidades estabelecidas nas **Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN)** e descritas nos Projetos Pedagógicos dos cursos de graduação da Faculdade.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS DOS ESTUDOS DIRIGIDOS

Art. 3º - São objetivos dos ED:

- I. Enriquecer o processo ensino-aprendizagem;
- II. Flexibilizar e complementar a formação acadêmica e profissional;
- III. Possibilitar o aprofundamento temático e interdisciplinar, articulando os conteúdos teóricos;
- IV. Estimular práticas de estudos independentes, visando uma progressiva autonomia intelectual do acadêmico;
- V. Preparar o acadêmico para a realização de atividades profissionais, de forma autônoma;



- VI. Comprovar o domínio pelo acadêmico de competências gerais e específicas decorrentes das DCN e do perfil do curso.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO NED

Art. 4º - Integram a estrutura do NED:

- I. 1 (um) Coordenador;
- II. 1 (um) Supervisor, quando houver;
- III. 1 (um) Tutor, para cada turma;

Art. 5º - Compete ao Coordenador do NED:

- I. Atuar junto à direção da Faculdade no tocante aos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros do NED;
- II. Divulgar, acompanhar e avaliar os ED de todos os cursos por meio do Portal Universitário;
- III. Articular-se com os coordenadores de cursos de modo a garantir que os ED contribuam para o desenvolvimento das competências e habilidades previstas nos projetos pedagógicos dos cursos;
- IV. Zelar para que os ED produzam resultados qualitativos na formação do acadêmico e nas avaliações oficiais;
- V. Proceder à eleição e ao treinamento do tutor de cada turma;
- VI. Acompanhar e cobrar a realização das atividades estimulando o acesso às mesmas;
- VII. Realizar, periodicamente, encontros com o supervisor e/ou com os tutores para esclarecimentos, para fornecer relatórios e repassar novas informações;
- VIII. Registrar e divulgar o resultado final dos acadêmicos nos ED para os Coordenadores de Curso e para Secretaria;



Art. 6º - Compete ao Supervisor do NED:

- I. Elaborar formas, modelos e/ou orientação sobre as atividades complementares (interpretação de texto e atualidades) na modalidade de ED;
- II. Disponibilizar, encerrar e corrigir as atividades no Portal Universitário e divulgar o gabarito respectivo;
- III. Realizar, periodicamente, encontros com o coordenador do NED para esclarecimentos, fornecer relatórios e repassar novas informações.

Parágrafo Único - Na falta do supervisor, suas atividades serão exercidas pelo coordenador do NED.

Art. 7º - Compete ao Tutor do NED:

- I. Ser o representante do NED em sua turma;
- II. Repassar para a turma informações, relatórios de conclusão das atividades e solicitações do Coordenador do NED;
- III. Atender as solicitações do Coordenador do NED;
- IV. Manter-se atualizado sobre as atividades e sobre a divulgação no Portal Universitário dos respectivos gabaritos;
- V. Acompanhar e cobrar a realização das atividades e acessos ao Portal Universitário por meio de contato com os acadêmicos de sua turma;
- IV. Realizar periodicamente encontros com o coordenador do NED para esclarecimentos, receber relatórios e novas informações;

Art. 8º - O Tutor do NED poderá permanecer no exercício dessa função por um período máximo de 50% (cinquenta por cento) do seu curso.

Art. 9º - O Tutor receberá certificado equivalente à carga horária de 30% (trinta por cento) das Atividades Acadêmicas - AA, referentes ao semestre em curso, pela sua atuação comprovada na tutoria.



CAPÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DOS ACADÊMICOS

Art. 10 - Compete ao acadêmico:

- I. Informar-se sobre as atividades de ED propostas pela Instituição de Ensino Superior – IES;
- II. Realizar as atividades propostas pelo NED;
- III. Verificar e buscar a solução, com antecedência, para os possíveis problemas: login e senha inválidos, falha no sistema, dificuldades de acesso;
- IV. Acumular carga horária de acordo com as normas estabelecidas na presente regulamentação.

CAPÍTULO V - DAS COMPETÊNCIAS DO COORDENADOR DO CURSO

Art. 11 - Compete ao coordenador do curso:

- I. Elaborar questões com conhecimento específico do curso para serem utilizadas pelo Coordenador do NED na modalidade de ED de acordo com as competências e habilidades previstas nos projetos pedagógicos dos cursos.

Art. 12 - O coordenador exercerá também outras funções segundo o disposto nos arts. 10 e 14 da Resolução 02/2010.

CAPÍTULO VI - DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS ED

Art. 13 - As atividades de ED representam 50% (cinquenta por cento) da carga horária das Atividades Complementares – AC, doravante assim denominadas.



Art. 14 - Serão disponibilizados, por semestre, 2 a 4 atividades de ED regulares, que obedecerão aos seguintes parâmetros:

- I. O acadêmico terá direito a realizar 2 (duas) tentativas para execução de cada ED, podendo desta forma melhorar a sua nota;
- II. Sempre prevalecerá o percentual da segunda e última tentativa, seja ele maior ou menor do que o da primeira;
- III. Os ED serão disponibilizados no Portal Universitário pelo prazo de 10 (dez) dias corridos, sendo encerrado às 23h59min do último dia;
- IV. O Gabarito será disponibilizado no dia seguinte ao encerramento das atividades no Portal Universitário;
- V. Ao término do exercício, o acadêmico já terá o percentual de acerto alcançado;
- VI. A tentativa só será considerada após o acadêmico clicar em “Confirmar”.

Parágrafo Único - Não serão aceitos como justificativas da não realização ou conclusão das atividades: login e/ou senha inválidos, falha no sistema e dificuldades de acesso, salvo quando o acadêmico comunicar o problema formalmente à coordenação do NED e ao seu respectivo tutor em tempo hábil para que sejam tomadas as devidas providências.

Art. 15 - Os ED deverão ser realizados por período letivo conforme a matriz curricular do curso, obedecida a carga horária, também ali fixada.

Art. 16 - As atividades de ED obedecerão a calendário previamente divulgado pelo NED.

Art. 17 - Os ED serão compostos de atividades, sendo atribuídas notas para cada uma delas.



CAPÍTULO VII - DA VALIDAÇÃO, APROVAÇÃO NOS ED E DA DEPENDÊNCIA

Art. 18 - Para a validação, o acadêmico deverá obter a média global mínima de 60% (sessenta por cento) dos pontos distribuídos nas atividades de ED realizadas.

§ 1º - A nota do acadêmico será resultante da média aritmética simples dos pontos obtidos nas atividades de ED realizadas conforme previsto para o período e para o curso.

§ 2º - O acadêmico que não alcançar a média 60% (sessenta por cento) nos ED, deverá se submeter a um ED suplementar.

§ 3º - O acadêmico que, por motivo de força maior, comprovado, não realizar as atividades de ED Suplementar, no prazo a ele destinado, poderá requerer a realização de um ED Especial.

Art. 19 - O acadêmico que for reprovado nos ED regulares e/ou no ED Suplementar, ou ainda, quando for o caso, no ED Especial, estará sujeito à dependência:

§ 1º - A forma de dependência será definida pelo coordenador do NED, ouvido o coordenador do Curso, vedada a utilização da modalidade de estudos independentes.

§ 2º - Os procedimentos para a solicitação e a realização de dependência obedecem ao Regimento da Faculdade, inclusive quanto ao pagamento.

§ 3º - O acadêmico não poderá cursar os ED a partir do penúltimo período do curso, com dependência dos mesmos em períodos anteriores.

Art. 20 - Após a verificação da nota e, se for o caso, após a realização da dependência em ED, a atividade em questão será declarada CUMPRIDA, ou NÃO CUMPRIDA realizados os registros próprios.



Art. 21 - O acadêmico que ingressar por meio de transferência fica sujeito ao cumprimento de atividades de ED.

Parágrafo Único - no caso do caput, o acadêmico poderá solicitar o aproveitamento das atividades de ED, cumpridas na IES de origem, se for o caso, ou se submeter à condição específica estabelecida pelo NED e aprovada pela coordenação do curso em que ingressou.

CAPÍTULO VIII - DO REGISTRO ACADÊMICO

Art. 22 - Ao final de cada semestre o coordenador do NED encaminhará ao Coordenador de Curso e à Secretaria o resultado final obtido pelo acadêmico em ED, para fins de registro acadêmico.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23 - O cumprimento integral dos ED é requisito indispensável à colação de grau;

Art. 24 - A Resolução nº 02/2010 estabelece a forma de funcionamento das AC que incluem AA e ED.

Art. 25 - Os acadêmicos matriculados até o 2º semestre do ano de 2008 serão enquadrados em regras de transição fixadas pelos respectivos Colegiados de Curso.

Art. 26 - Os acadêmicos matriculados nos primeiros períodos de todos os cursos a partir do 1º semestre de 2009 estarão obrigados a cumprir as disposições deste Regulamento.



Art. 27 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela coordenação do NED, ouvidos, se necessário, o coordenador do curso e o diretor acadêmico-pedagógico da Faculdade.

Art. 28 - Este Regulamento entra em vigor após a aprovação do Órgão Colegiado máximo da Faculdade, revogadas as disposições em contrário.

Montes Claros, 29 de julho de 2010

Valéria Regina de Carvalho e Fagundes
Presidente do Comitê de Gestão